



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG

Administração 2021/2024- CNPJ nº 17.990.714/0001-97

## LEI MUNICIPAL Nº 1.035, de 02 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos da Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Central de Minas, a título de Revisão Geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Nos termos da Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, o índice oficial utilizado na concessão de Revisão Geral anual é o IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2023.

**§ 2º.** Os subsídios mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Central de Minas que foram fixados pela Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, revisados nos termos desta Lei, a partir de janeiro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, fazendo parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG**

**Administração 2021/2024- CNPJ nº 17.990.714/0001-97**

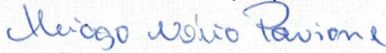
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, aos 02 de março de 2024, 61ª Emancipação Política.

  
**GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 1035 de 02.03.2024 foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 02.03.2024 e lá permanecerá pelo prazo de lei.



Thiago Nerio Pavione

Secretário Municipal de Administração e Fazenda